



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

I) DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de publicação de atos oficiais expedidos por Órgãos Públicos, Sistema de Gestão Tributária – GCIM, Sistema de Gestão de Obras e Sistema de Gestão Tributária - Simples Nacional, para o ano de 2022, conforme Lei Municipal n. 2.173/2013 e também o inciso XXVI, do art. 24, da Lei n. 8.666/93.

II) DO FORNECEDOR

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA.

Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88070-800, Florianópolis/SC.

CNPJ: 09.427.503/0001-12.

III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES

O valor do serviço será de R\$ 9.416,16 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 112.993,92 (cento e doze mil novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que o CIGA é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto dos contratos.

V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento nos Incisos XVI e XXVI, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

“Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.”

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC 23.051

VI) DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do Município de Ponte Serrada na contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos por órgãos públicos, Sistema de Gestão Tributária – GCIM, Sistema de Gestão de Obras e Sistema de Gestão Tributária - Simples Nacional, para o ano de 2022, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso XVI, e inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a contratação é de natureza Inter administrativa, pois o CIGA integra a administração indireta do Município consorciado, resta dispensada a licitação pública. Em outras palavras, os contratos de programa e de rateio são celebrados entre órgãos da administração do mesmo ente federativo, o que implica na dispensa de licitação.

Ponte Serrada/SC, 08 de dezembro de 2021.

FABIANA SCUSSITO PEROSA
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA GCIM, SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS E SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - SIMPLES NACIONAL, PARA O ANO DE 2022, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 2.173/2013 E TAMBÉM O INCISO XXVI, DO ART. 24, DA LEI N. 8.666/93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de Ponte Serrada na contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos por órgãos públicos, Sistema de Gestão Tributária – GCIM, Sistema de Gestão de Obras e Sistema de Gestão Tributária - Simples Nacional, para o ano de 2022, a presente contratação é medida que se impõe.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 08 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL